

# BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

JFRJ-BIE-2024/00020

Publicação Diária - Data: 07/02/2024

## SEÇÃO JUDICIÁRIA - SEDE

### PORTARIAS

#### PORTARIA SIGA Nº JFRJ-POR-2024/00056 de 7 de fevereiro de 2024

A Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso das atribuições delegadas pelo art. 8º, XIV, da Consolidação de Normas da Diretoria do Foro, e considerando o disposto no Parecer nº JFRJ-PAR-2024/00303, resolve:

Art. 1º Conceder o Adicional de Qualificação ao servidor redistribuído para o Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ), conforme abaixo relacionado:

TIPO: GRADUAÇÃO

MATR / NOME: RJ18720 - RODOLFO DE SOUZA CARDOZO DA COSTA

CURSO: FISIOTERAPIA

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO/AGENTE DA POLICIA JUDICIAL

EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE: 8/1/2024 (TRF2-ATP-2023/00778)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUCIENE DA CUNHA DAU  
DIRETOR DE SECRETARIA

#### PORTARIA SIGA Nº JFRJ-POR-2024/00062 de 6 de fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Juiz Federal - Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais e:  
considerando o disposto no Processo de Acompanhamento de Projetos nº JFRJ-PRO-2023/00030;

considerando o teor do despacho nº JFRJ-DES-2024/03951, da Diretora da Secretaria Geral, ratificando a solicitação da Diretora da Subsecretaria de Infraestrutura (JFRJ-DES-2024/02484), em complemento à Portaria nº JFRJ-POR-2024/00026, RESOLVE:

Conceder elogio aos servidores da SIE – Subsecretaria de Infraestrutura, Cristiano Freire de Vilhena Carneiro, matrícula RJ18074, e Moema Gouveia Viana Machado Fonseca, matrícula RJ18492, tendo em vista a atuação no Projeto de Modernização dos Juizados Especiais Federais - instalação das estações de trabalho, realizada no Foro Desembargadora Federal Marilena Franco, durante o recesso forense 2023/2024.



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES  
Juiz Federal - Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

**PORTARIA SIGA Nº JFRJ-POR-2024/00063 de 6 de fevereiro de 2024**

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de governança pública, de implementar iniciativas com vistas a promover o aprimoramento da programação e execução orçamentária e de prover transparência na utilização de recursos públicos, em persecução aos macrodesafios do Plano Estratégico da Justiça Federal para o período de 2021 a 2026, nos termos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00060;

- CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro e 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

- CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF nº 842, de 03 de outubro e 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e sobre o Plano de Contratações Compartilhadas Anual, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

- CONSIDERANDO os termos do artigo 4º, do Capítulo I, Título I, da Consolidação de Normas da Diretoria do Foro, que trata da competência do Diretor do Foro na área das contratações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Seção Judiciária do Rio de Janeiro seja elaborado, anualmente, e submetido à aprovação da Diretoria do Foro até o dia 30 de outubro do ano anterior ao da sua execução.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Geral coordenar a elaboração, anualmente, até o dia 30 de abril, da versão preliminar do PCA.

**Art. 2º** Determinar às áreas demandantes que zelem pelo cumprimento do respectivo plano, com vistas a prover a máxima eficiência à execução do orçamento e a evitar inscrições de despesas em restos a pagar.

**Art. 3º** Determinar como prazo o dia 30 de abril de cada exercício para liberação das Solicitações Eletrônicas de Contratação (SEC), pelas Unidades Requisitantes.

**§1º** Qualquer necessidade de liberação de SEC após o prazo definido no *caput*, deverá ser apreciada pela Direção da Secretaria Geral e pela Diretoria do Foro, mediante justificativa apresentada pelas Unidades Requisitantes.

**§2º** O prazo definido no *caput* poderá ser prorrogado a critério da Direção da Secretaria Geral, quando as circunstâncias assim o justificarem.

**Art. 4º** Delegar competência à Direção da Secretaria Geral para acessar e operacionalizar as ações do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), com o perfil de dirigente máximo da SJRJ.



**Art. 5º** Delegar competência à Direção da Secretaria Geral para aprovar a revisão, o redimensionamento e a atualização do Plano de Contratações Anual da SJRJ, exceto no que tange à revisão para excluir demandas inicialmente aprovadas, nos termos do *caput* do art. 1º.

**Parágrafo único.** A delegação de que trata o *caput* inclui a autorização para aprovar a inclusão de itens no PCA, com valor estimado inferior ao limite da dispensa de licitação, definido nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado por ato do Poder Executivo.

**Art. 6º** Compete à Subsecretaria de Contratações e Material:

**I** - consolidar as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes e adotar as medidas necessárias para:

**a)** agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

**b)** consolidar o PCA, para posterior aprovação pela Diretoria do Foro, consoante Art. 1º; e

**c)** elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**II** - verificar se as demandas encaminhadas constam do PCA anteriormente à sua execução.

**Parágrafo único.** As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 5º.

**Art. 7º** Compete à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças o controle da execução orçamentária e financeira do PCA.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES  
Juiz Federal - Diretor do Foro

## PORTARIAS (SGP)

### PORTARIA SIGA Nº JFRJ-PRH-2024/00039 de 7 de fevereiro de 2024

**A DIRETORA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO,** conforme subdelegação de competência outorgada pelo artigo 11 da Consolidação de Normas da DIRFO,  
**RESOLVE:**



**DESIGNAR** a servidora **PRISCILA LOUREIRO VILA NOVA**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula nº 18.688, para exercer a função comissionada de Assistente III (FC-3), do Gabinete da 1º Juiz Relator da 6ª Turma Recursal, **a partir da publicação desta portaria**, tendo em vista o disposto no Ofício Nº JFRJ-OFI-2023/05864.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUCIANE BARRETO ALMADA  
Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

\*\*\*\*\* FIM \*\*\*\*\*

 <p>PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO</p>	
<p>Dr. Eduardo André Brandão de Brito Juiz Federal - Diretor do Foro</p> <p>Luciene da Cunha Dau Miguel Diretora da Secretaria Geral</p>	<p>JFRJ-BIE-2024/00020 - Geração: SGE/CTEC Setores responsáveis pelas informações: DIRFO / SG / SGP / SOF Publicação diária na Internet</p> <p>Justiça Federal - Av. Almirante Barroso, 78 - Centro / RJ</p>

